



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.763, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE E: 02.01.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
04.122.0030.2.006: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0005)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 440.0000  
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.2.027 – MANUT. CUSTEIO SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0087)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
15.452.0011.2.017 – MANUT. CUSTEIO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0099)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: 24.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM  
26.782.0016.2.026 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0126)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 32.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0017.1.030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAUDE  
4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente (0142)  
FR: 05 – Transferência e Convênios - União  
Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV/AIDS  
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00  
10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0174)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0019.1.011 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – EDUCAÇÃO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0278)  
FR: 05 – Transferências e Convênios - União  
Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE  
Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

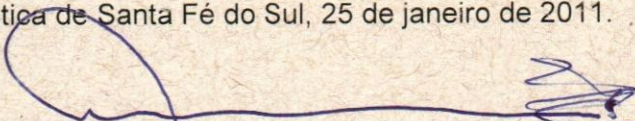
UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL  
3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0341)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da do Crédito: R\$ 22.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

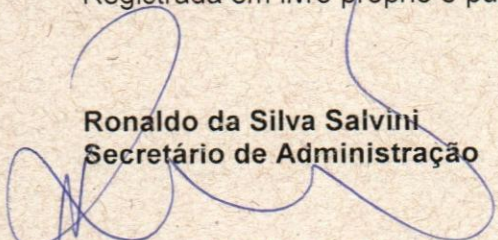
UNIDADE O/E: 02.16.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA  
99.999.0028.2023 – MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGENCIA  
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (0358)  
FR 01 – Tesouro  
Valor da Anulação: R\$ 191.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração